

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2016
PROCESSO Nº:	P328107/2016
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PERPETUO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA ORACLE, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E TREINAMENTO COM O FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA – SEFIN, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 8.535/2015, de 06 de outubro de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 8.535/2015, de 06 de outubro de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 2

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA ORACLE, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E TREINAMENTO COM O FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA – SEFIN, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2017

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2017, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2017, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – UEM/PNAFM:**

- Projeto/Atividade: 04.126.0093.1230.0001 – Modernização Tecnológica e de Comunicação
- Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Equipamento de Material Permanente.
- Fonte: 3.0101 e 3.3101

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 3

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 0.** deste edital.

9.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2016.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do Item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do**



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 4

produto, bem como todas as condições solicitadas no tópico “APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL” constante no Anexo I – Termo de Referência.

b) Preço global do lote cotado, em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o LOTE cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 0**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 5

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85) 3252.1630 ou e-mail



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 6

(licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b) Quantidade ofertada, do item/lote cotado, observado o disposto no **subitem 0** deste edital;
- c) Preço unitário e total (preço unitário x quantidade) de cada item, em algarismos e por extenso, observado o disposto nos **subitens 14.4 e 14.6** deste edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. No caso da licitante ser Cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 7

superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 8

Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da Assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, com a finalidade de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.4.1. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a) Apresentar (um) ou mais atestados de capacidade técnica, aceitando-se somatória, de até 50% do fornecimento dos quantitativos das licenças Oracle licitadas, ou de características similares, entidade pública ou empresa privada, para a qual a licitante tenha fornecido satisfatoriamente as referidas licenças;
- b) Sempre que julgar necessário, a Contratante poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente projeto básico;
- c) Apresentar (um) ou mais atestados de capacidade técnica, aceitando-se somatória, de até 50% de que a empresa presta ou prestou serviços de Suporte e Gerenciamento de Bancos Oracle para entidades públicas ou empresas privadas, para a qual a licitante tenha fornecido

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 9

satisfatoriamente a totalidade e parcialmente os serviços de Suporte Técnico definidos no item 3.2.2.1.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 10

Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 11

c) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços. **compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 12

lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 13

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 0** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 0** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 0** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 14

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação e ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

§ 1º deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

§ 2º desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

§ 3º tumultuar a sessão pública da licitação;

§ 4º descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

§ 5º propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;

§ 6º deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

§ 1º deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 2º permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 15

§ 3º deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

§ 4º deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

§ 5º não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

§ 6º manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

§ 7º utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

§ 8º tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

§ 9º deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

§ 10. deixar de repor funcionários faltosos;

§ 11. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

§ 12. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

§ 13. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, à rescisão do contrato;

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato a que se refere a letra “b” deste item for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 4º Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 16

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a letra “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 7º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§ 8º Caso a faculdade prevista no § 4º da letra “g” não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

§ 9º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos §§ 6º e 7º da letra “g”, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 10. Decorrido o prazo previsto no § 9º da letra “g”, o contratante encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

§ 11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

§ 12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 17

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Para a assinatura do contrato a contratada prestará garantia, no montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração da contratação, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

24.2. A garantia contratual deverá ser renovada, caso o contrato celebrado seja prorrogado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 18

internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 19

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;
ANEXO VI – RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS.

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20____.

CIENTE:

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PREGOEIRO:

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA ORACLE, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E TREINAMENTO COM O FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA – SEFIN, CONFORME ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ORACLE Partitioning ou superior com suporte técnico e atualização tecnológica de 12 meses.	Processador	4	52.156,85	208.627,40
02	ORACLE Advanced Compression ou superior com suporte técnico e Atualização tecnológica de 12 meses.	Processador	4	62.179,91	248.719,64
03	ORACLE Advanced Security ou superior com suporte técnico e atualização tecnológica de 12 meses.	Processador	4	57.765,18	231.060,72
04	SERVIÇO de Suporte Técnico a Bancos de Dados Oracle.	Hora	100	410,00	41.000,00
TOTAL					729.407,76

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal das Finanças do Município de Fortaleza (SEFIN) tem consolidado suas ações alinhadas com suas diretrizes do Planejamento Estratégico buscando melhoria contínua em sua infraestrutura tecnológica.

Diante desse cenário cada vez mais complexo a SEFIN tem a necessidade de adequar o ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação aos requisitos atuais de instalações físicas, de segurança e melhorar a capacidade da infraestrutura lógica.

Neste sentido, a informação é tratada pela SEFIN como um ativo de importância estratégica. A utilização de todas as informações e dados disponíveis nos sistemas de informação pode proporcionar à Secretaria Municipal das Finanças um conhecimento aprimorado sobre o seu modelo de atuação, potencializando os seus resultados e permitindo que os seus objetivos sejam atingidos.

A gestão efetiva dos ativos de tecnologia e todos os seus recursos é um desafio constante para os órgãos públicos, tal que o investimento realizado em TI com esta finalidade possa resultar em valor e diferencial na implementação das estratégias governamentais.

Diante da realidade descrita acima, entende-se ser imprescindível a aquisição de soluções Oracle, assim como serviços de suporte especializado do fabricante para que a SEFIN possa garantir o perfeito funcionamento de uma infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação para os principais sistemas de negócios utilizados atualmente, podendo gerar os seguintes avanços:



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 21

- Melhoria da qualidade dos serviços de TI, buscando aumentar a disponibilidade dos recursos e sistemas;
- Redução dos custos no provimento de serviços de TI, pela padronização de procedimentos e agilidade na resposta para a recuperação de serviços degradados ou indisponíveis;
- Garantia da qualidade dos serviços através da manutenção e monitoramento dos níveis de serviços acordados;
- Garantia de escalabilidade e crescimento de acordo com a necessidade real da Secretaria das Finanças, preservando os investimentos já realizados;
- Melhoria na gestão, através da utilização de indicadores subsidiando o planejamento estratégico do município.

As licenças têm como foco melhorar o desempenho, gerenciamento, segurança e disponibilidade de uma ampla variedade de aplicações, além de ajudar a reduzir o custo total de propriedade para armazenar grandes quantidades de dados.

ORACLE Partitioning permite que as tabelas, índices e tabelas organizadas por índice sejam subdivididos em partes menores, permitindo que esses objetos de banco de dados sejam gerenciados e acessados em um nível de granularidade.

Oracle Advanced Compression oferece um conjunto abrangente de recursos de compressão para ajudar a melhorar o desempenho e reduzir os custos de armazenamento.

Oracle Advanced Security é uma solução de criptografia poderosa que ajuda as organizações a manter informações com privacidade e exigências regulatórias.

O serviço visa suporte de alto nível para os Analistas de Banco de Dados – DBA's da SEFIN.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

3.2.1. LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SOFTWARES ORACLE.

3.2.1.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Em relação aos produtos descritos no Objeto deste Termo de Referência (itens de 1 a 3), considera-se como requisitos obrigatórios:

- a) Todas as licenças deverão ser emitidas pela ORACLE, constando explicitamente o CSI (Customer Support Identifier) dos respectivos pacotes de atualização e suporte;
- b) Todas as licenças deverão ser emitidas para uso perpétuo, ou seja, após os 12 (doze) meses de atualização e suporte, os produtos continuarão a ser utilizados pelo contratante, independentemente de serem ou não adquiridos pacotes de atualização e suporte técnico para os períodos subsequentes;
- c) Os produtos licenciados por processador deverão funcionar em computador servidor, sem qualquer restrição quanto ao número de usuários;



- d) Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente;
- e) Durante os 12 (doze) meses de atualização e suporte, a cada nova versão, ficará disponível no site da fabricante manuais de uso atualizados da solução, caso existam;
- f) Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- Declaração emitida pela Oracle, fabricante dos produtos ofertados, informando que a licitante está apta e autorizada a comercializar os produtos e serviços objetos da licitação, no volume indicado neste termo de referência;
 - Comprovação de que a licitante possui parceria com a Oracle na qualidade de membro do Oracle Partner Network nas categorias Oracle Platinum ou Gold, mediante apresentação de documentação emitida pela Oracle;
- g) Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos protocolos de entrega ou solicitações de em substituição aos comprovantes exigidos no presente termo de referência;
- h) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve apresentar todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;
- i) A SEFIN deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas.

3.2.1.1.1. SUPORTE TÉCNICO

Em relação ao Suporte Técnico para os produtos dos itens de 1 a 3:

- a) O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os softwares cotados e será contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças;
- b) O suporte técnico deverá ser prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, prestado diretamente pela Central de Suporte Oracle e suporte técnico Web através da Internet, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support, de acordo com a política de suporte do fabricante;
- c) Os serviços de suporte e atualização consistirão obrigatoriamente, no pacote padronizado pela Oracle, conforme as políticas em <http://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html>. Portanto, não se admitirá, em hipótese alguma, que a CONTRATADA ou qualquer outra empresa, que não a própria Oracle, se incumba da prestação desses serviços;
- d) A disponibilização de atualizações do software será efetuada, via site na Web e por telefone, através do 0800 da Oracle;
- e) O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet;



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 23

- f) Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá estar disponível no website do fabricante <https://support.oracle.com> relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas;
- g) A documentação de licenciamento, admitido o fornecimento por meio eletrônico (e-mail) deverá ser entregue no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da data da publicação do resumo do contrato;
- h) A documentação de licenciamento deverá ser oficial da Oracle e incluir, no mínimo as seguintes informações:
- Nível de Serviço: Software Update License & Support;
 - Período de Serviço: (datas de início e fim, não inferior a um ano);
 - Número do Pedido;
 - Número do CSI (Custom Support Identifier).
- i) Recebida a documentação, o fornecimento será atestado após confirmação da validade do licenciamento e da disponibilidade dos serviços de atualização mediante consulta da SEFIN à Gerência Regional da Oracle;
- j) A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal da equipe técnica da SEFIN;
- k) O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para utilização após a instalação dos softwares e deverá permanecer disponível para utilização até o término da vigência do contrato;
- l) O serviço de suporte técnico especializado ao SGBD, deverá ser instalado em ambiente de servidores arquitetura RISC / CISC com sistema operacional virtualizado e/ou físico e storage de outros fabricantes, devidamente homologado pela solução.

3.2.1.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Uma vez que é fundamental a comprovação da capacidade da CONTRATADA em fornecer os produtos previstos neste Termo de Referência, serão exigidas, relativamente à qualificação técnica da licitante para habilitação no certame, as seguintes documentações:

- a) Apresentar (um) ou mais atestados de capacidade técnica, aceitando-se somatória, de até 50% do fornecimento dos quantitativos das licenças Oracle licitadas, ou de características similares, de entidade pública ou empresa privada, para a qual a licitante tenha fornecido satisfatoriamente as referidas licenças;
- b) Sempre que julgar necessário, a Contratante poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente projeto básico;
- c) Apresentar (um) ou mais atestados de capacidade técnica, aceitando-se somatória, de até 50% de que a empresa presta ou prestou serviços de Suporte e Gerenciamento de Bancos Oracle para entidades públicas ou empresas privadas, para a qual a licitante tenha fornecido satisfatoriamente a totalidade e parcialmente os serviços de Suporte Técnico definidos no item 3.2.2.1.1.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 24

d) Os serviços deveram ser prestados por profissionais Certificados pela Oracle dentro de sua especialidade e conforme a demanda da CONTRATANTE:

- Certificação: Oracle Database OCE RAC versão 11g ou superior;
- Certificação: Oracle Database OCP 11g versão 11g ou superior;
- Certificação: Oracle Database 11g SQL Tuning (exame 1Z0-117);
- Certificação: Oracle SQL e PL/SQL (exames 1Z0-047 e 1Z0-144);

3.2.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ORACLE

3.2.2.1. DEFINIÇÕES DO ITEM 4 - (SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO A BANCO DE DADOS)

Envolve o serviço de suporte técnico e administração e gestão de contrato. Estes serviços serão solicitados sob demanda e podem se referenciar a qual quer das ações constantes abaixo ou de gerencia de banco de dados Oracle.

a) Melhorar a eficiência do ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, provendo as informações sobre infraestrutura de equipamentos, softwares e sistemas compatível com o nível de serviço demandado.

b) Atender de forma rápida e precisa as solicitações da área de tecnologia da informação, mantendo o ambiente de sistemas e serviços em sintonia com o processo de atualização de versão de software, pelo aproveitamento e exploração de novas facilidades e corretivos lançados pelo fabricante;

c) Melhorar o nível de controle sobre a execução dos serviços, evitando desperdícios de recursos financeiros, tempo e pessoal necessários para a manutenção do ambiente, posto que serão demandados os serviços iminentes e indispensáveis à estabilização do ambiente de TI;

d) Suprir as necessidades de especialistas para execução dos serviços e a capacitação do corpo funcional, em virtude do repasse necessário dos corretivos e evoluções aplicadas, reforçando o conceito de capacitação assistida em tempo real de solução do problema demandado;

e) Aproveitamento eficaz do corpo funcional com a canalização dos recursos escassos no melhoramento dos serviços finalísticos e na definição e implementação de sistemas;

f) Garantir que haverá sempre recurso especialista à disposição das equipes internas com o conhecimento atualizado e em condições de melhorar o comportamento do ambiente de tecnologia;

g) Melhora no controle de versões que permitirá uma maior segurança quanto à disponibilidade de sistemas, possibilitando ainda melhores informações para a gestão do desenvolvimento de soluções de TI, além da maior estabilidade e melhores condições de gerência da área envolvida.

A partir da contratação dos Serviço de Suporte Técnico a Bancos de Dados, são adotadas algumas definições, a saber: Predefinições, resultados esperados, métricas para o serviço de suporte técnico, obrigações da contratada, sigilo e segurança, documentações, penalidade por descumprimento de SLA e considerações gerais. A seguir descreve-se cada uma destas definições:

3.2.2.2. PRÉ-DEFINIÇÕES



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 25

O serviço de suporte e administração deve consistir no mínimo, na execução das ações, preventivas e corretivas, necessárias para garantir a alta disponibilidade e alto desempenho do SGBD, incluindo otimização (tuning) de banco e intervenções (preventivas e corretivas) no funcionamento do banco de dados.

3.2.2.3. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado geral e produto final desta contratação, pretende-se a evolução qualitativa dos produtos de TI desenvolvidos que tenham como base a tecnologia Oracle, a melhoria de suas funcionalidades, a redução das manutenções corretivas ou evolutivas e agilização da curva de aprendizado dos mesmos. Além disso:

- a) Ampliar a estabilidade, disponibilidade e a eficiência do ambiente de tecnologia Oracle;
- b) Atender de forma rápida e precisa as demandas oriundas dos usuários finais, mantendo o ambiente informático atualizado, apto e com alto grau de disponibilidade;
- c) Melhorar o nível de controle sobre a execução dos serviços técnicos de manutenção do ambiente, evitando desperdícios de tempo e de recursos financeiros e humanos;
- d) Suprir as necessidades de especialistas para execução dos serviços técnicos de formulação de metodologias e de arquitetura do ambiente e de sistemas;
- e) Promover a evolução técnica do corpo funcional, reforçando o conceito de capacitação assistida em tempo real de solução do problema demandado;
- f) Assegurar ao corpo funcional a disponibilidade tempestiva de recurso técnico especialista, com o conhecimento atualizado e em condições de melhorar o desempenho do ambiente Oracle.
- g) Possibilitar a implementação de melhorias no gerenciamento das informações, a redução de replicações de bases de dados, a eliminação da redundância de informações e a garantia de integridade das bases corporativas;
- h) Aumentar a eficácia das equipes técnica e operacional, reduzindo consideravelmente os custos de manutenção e evolução e da curva de aprendizado das aplicações.

3.2.2.4. MÉTRICA A SER ADOTADA PARA O SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO A BANCOS DE DADOS

3.2.2.4.1. A unidade de referência adotada é a Hora, e para cada serviço a ser executado deverá ser previamente especificada e aprovada pela CONTRATANTE a quantidade de Horas estimadas para o respectivo serviço, mediante apresentação de Ordem de serviço emitida pela contratante com anuência da contratada.

3.2.2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, mediante a contratação de quaisquer dos serviços acima relacionados, deverá no mínimo:

- a) Dispor de ferramenta que apoie a equipe técnica, disponibilizando os seguintes recursos:



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 26

- Emissão de alertas e e-mail à equipe de plantão;
- Executar procedimentos automatizados para resolução mais rápida dos problemas, configurável à necessidade da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, mediante a contratação do serviço suporte e administração, caso o serviço executado tenha impacto nos planos de DR e SGSI deverá no mínimo:

- Manter atualizados continuamente os planos de recuperação de desastres para as plataformas de SGBD seguindo os padrões do plano corporativo de continuidade de negócios da CONTRATANTE, visando restabelecer os serviços de forma adequada às necessidades do banco de dados. Deverão ser realizados testes para validar o plano de recuperação de desastres, sob demanda;
- O plano de Segurança da Informação para as Plataformas de SGBD deverá ser atualizado sob demanda seguindo os padrões da Política de Segurança da Informação (PSI) da CONTRATANTE, visando assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações de forma adequada às necessidades do banco de dados. A CONTRATANTE realizará, sob demanda, auditorias de segurança, devendo a CONTRATADA ou a CONTRATANTE conforme o caso realizar os ajustes necessários nas plataformas para adequá-las às recomendações das auditorias;
- Implementar no banco de dados do CONTRATANTE, recursos de segurança e ajustes nas plataformas de SGBD necessários à adequação e integração à infraestrutura de segurança da informação da CONTRATANTE;
- Quando solicitado implementar e manter atualizadas as políticas de backup dos dados e das configurações das Plataformas de SGBD seguindo os padrões definidos pelo Plano de Recuperação de Desastre (PRD) da CONTRATANTE;
- Se solicitado verificar se os requisitos de instalação dos ambientes de SGBD estão atendidos, verificando se os requisitos de hardware e software são suportados para a instalação das plataformas, baseados na documentação oficial dos fabricantes dos SGBDs e no contexto de uso da CONTRATANTE;
- Fazer os ajustes necessários e indicar soluções para manter o desempenho e disponibilidade das Plataformas de SGBD adequados às necessidades da CONTRATANTE, bem como promover um diagnóstico completo dos SGBDs, com informações gerenciais e indicadores de desempenho essenciais à tomada de decisões de forma proativa;
- Intervir no funcionamento dos servidores de banco de dados sempre que forem identificadas situações potencialmente arriscadas ao desempenho e à disponibilidade das plataformas de bancos de dados, assim como situações que se distanciem da curva de normalidade histórica do funcionamento do banco de dados.
- Realizar procedimentos de backups e restore, específicos de cada plataforma de banco de dados da CONTRATANTE, sempre que solicitado;
- Se solicitado aplicar as atualizações de software (melhorias, correção de problemas e atualizações de pequeno impacto) liberadas pelos fabricantes dos SGBDs;
- Colaborar ativamente nas discussões técnicas para a resolução de eventuais problemas de infraestrutura de servidores, redes, segurança, aplicações ou outros serviços de tecnologia que estejam impactando no perfeito funcionamento das Plataformas de banco de dados, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE ou outros fornecedores indicados pelo banco.

3.2.2.6. SIGILO E SEGURANÇA

a) A CONTRATADA se obriga a assinar Termo de Confidencialidade emitido pela CONTRATANTE se responsabilizando quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a



**EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016**

FL. | 27

ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE, tais documentos.

b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

c) Cada profissional deverá assinar Termo de Confidencialidade declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para outros fins e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

d) Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

3.2.2.7. DOCUMENTAÇÕES

a) Se demandado a CONTRATADA deverá elaborar plano de recuperação de desastres para as Plataformas de SGBD, seguindo os padrões do Plano de Recuperação de Desastre (PRD) do CONTRATANTE, visando restabelecer os serviços de forma adequada às necessidades da CONTRATANTE. Deverão ser realizados testes de recuperação de desastres, para validação do plano de recuperação de desastres, com periodicidade a ser definida pela CONTRATANTE.

b) Se demandado a CONTRATADA deverá elaborar um plano de segurança da informação para as Plataformas de SGBD, seguindo os padrões da Política de Segurança da Informação (PSI) do CONTRATANTE, visando assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações de forma adequada às necessidades da CONTRATANTE. A CONTRATANTE realizará, sob demanda, auditorias de segurança, devendo a CONTRATADA ou a CONTRATANTE realizar os ajustes necessários na plataforma para adequá-la às recomendações das auditorias.

c) Se demandado a CONTRATADA deverá elaborar uma política de backup para as Plataformas de SGBD seguindo os padrões da CONTRATANTE. A CONTRATANTE realizará, periodicamente, auditorias de backup.

d) A CONTRATADA deverá manter base de conhecimento na CONTRATANTE como repositório de informações dos problemas ocorridos nos bancos de dados monitorados com as soluções encontradas e aplicadas.

e) A elaboração dos documentos citados acima será executada com os recursos do banco de Horas para suporte técnico e administração adquirido pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, uma estimativa de esforço para a execução do serviço.

f) Toda e qualquer documentação gerada pela CONTRATADA será entregue à CONTRATANTE única e exclusivamente em meio eletrônico, podendo ser DVD, PenDrive e outros. Quaisquer alterações que impactem nos planos citados devem ser atualizadas nos respectivos planos.



3.2.2.8. PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE SLA

a) O descumprimento dos prazos estabelecidos, implicará a CONTRATADA a penalidade de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso decorrido na solução do problema, até o limite e 9,9%. O valor será calculado com base no valor do serviço a ser realizado previsto na SLA.

b) Havendo reincidência de atraso em outro serviço, o descumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, implicará a CONTRATADA a penalidade em dobro, de 3% (três por cento), por hora de atraso, O valor será calculado com base no valor do serviço a ser realizado previsto na SLA.

3.2.2.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Coordenador de Suporte da CONTRATADA será ponto focal de interação com o contato técnico a ser designado pela CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos para tempo de checagem e início do atendimento. Em caso de descumprimento, devem ser aplicadas as penalidades previstas no item PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE SLA.

c) Independentemente do tempo de resolução do chamado, a CONTRATADA deverá definir soluções de contorno de forma a garantir que as operações da CONTRATANTE não sejam descontinuadas.

d) Atestado de Capacidade Técnica a PROPONENTE deverá apresentar declarações de instituições idôneas, atestando que têm bancos de dados monitorados pela PROPONENTE há pelo menos um ano. As declarações devem descrever sucintamente a estrutura monitorada, informando a quantidade de instâncias de banco de dados monitoradas.

e) Os serviços de Suporte Técnico a Bancos de Dados deverão ser prestados por técnicos certificados pela Oracle, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) pela SEFIN, e, mensalmente, deverá ser enviado pela CONTRATADA o relatório totalizador das Ordens de Serviço, apresentando o total de horas utilizadas no período.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.1.1. As licenças dos softwares deverão ser entregues em suas versões mais recentes;

4.1.2. As licenças dos softwares deverão ser entregues no idioma Português (BR). Caso a versão mais recente não esteja disponível em Português (BR), deverá ser entregue no idioma Inglês;

4.1.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de verificar, junto às organizações responsáveis, a autenticidade dos certificados apresentados;

4.1.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar diligências para averiguar a veracidade de todos os documentos, atestado se declarações, bem como demais afirmações constantes na proposta do licitante.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.5.** Pagar à Contratada o valor de acordo com as horas utilizadas sob demanda, respeitando o limite máximo da quantidade de horas, prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 30

- 6.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.9.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 6.10.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.4.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 31

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como nas sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016.

7.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

7.8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste projeto básico caberão ao gestor de contrato, gerente da CONTRATANTE, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.8.2. Os licitantes poderão contatar a CONTRATANTE nos telefones (85) 3105-1265 ou por e-mail, cgeti.infra@sefin.fortaleza.ce.gov.br, no horário de 08:00 as 17:00 horas para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

7.8.3. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

7.8.4. A, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação e ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 32

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

§ 1º deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

§ 2º desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

§ 3º tumultuar a sessão pública da licitação;

§ 4º descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

§ 5º propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;

§ 6º deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

§ 1º deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 2º permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

§ 3º deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

§ 4º deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

§ 5º não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

§ 6º manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

§ 7º utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

§ 8º tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

§ 9º deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

§ 10. deixar de repor funcionários faltosos;

§ 11. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

§ 12. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

§ 13. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, à rescisão do contrato;

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato a que se refere a letra “b” deste item for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 4º Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a letra “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 7º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§ 8º Caso a faculdade prevista no § 4º da letra “g” não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 34

§ 9º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos §§ 6º e 7º da letra “g”, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 10. Decorrido o prazo previsto no § 9º da letra “g”, o contratante encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

§ 11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

§ 12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**9.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos produtos será:

- ITENS (1 A 3) - PRODUTOS DA PLATAFORMA ORACLE – Entregue em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, onde as mesmas serão disponibilizadas para download pelo fabricante através de código específico do contratante. No endereço: Rua General. Bezerril nº 755, bairro Centro, na Cidade de Fortaleza/CE – Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN.

- ITEN (4) - AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM PRODUTOS ORACLE - O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais certificados Oracle, sempre mediante Emissão de Ordem de Serviço por parte do Contratante, a OS deverá apresentar o serviço a ser executado e a estimativa de horas necessárias para execução do mesmo, os serviços devem ser executados sempre na sede da Secretaria Municipal das Finanças no endereço: Rua General Bezerril, nº 755, bairro Centro, na Cidade de Fortaleza/CE, a não ser que a OS permita execução remota dos serviços. Após a execução dos serviços a contratada deverá apresentar Relatório de Execução com as ações realizadas Timeshet da relação de serviços e profissionais alocados detalhando as horas efetivamente utilizadas. Os Chamados podem ser abertos por Telefone ou página na Internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro horas) e 7 (sete) dias na semana e poderão ser executados de forma remota. Os chamados caracterizados como críticos pela CONTRATANTE devem ter tempo de resposta de 1(uma) hora para início do atendimento, os demais atendimentos deverão iniciar mediante previsão em ordem de serviço.

Os atendimentos críticos terão duração mínima de uma hora acrescidos de meia hora de disponibilidade em pela execução fora do horário de serviço.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 35

A criticidade será caracterizada pelo CONTRATANTE e dizem respeito principalmente a risco de paradas total ou parcial dos serviços, perda de desempenho e comprometimento da segurança dos serviços.

10.2. Os produtos serão recebidos pela Célula de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação - COGETI no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Atenciosamente,

Mariangela Araújo Pinto Bezerra

Gerente da Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF em exercício

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 36

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 37

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 38

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2016 – SEFIN

Processo nº ____/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2016
– SEFIN, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, POR **INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**, E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, e com recursos do **Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (UEM/PNAFM)**, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 95002135325, inscrito no CPF sob o nº 220.288.113-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, na Cidade de ____/____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 8.535/2015, de 06 de outubro de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 39

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso perpétuo de softwares da plataforma Oracle, com fornecimento de suporte técnico, atualização tecnológica e treinamento com o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ORACLE Partitioning ou superior com suporte técnico e atualização tecnológica de 12 meses.	Processador	4		
02	ORACLE Advanced Compression ou superior com suporte técnico e Atualização tecnológica de 12 meses.	Processador	4		
03	ORACLE Advanced Security ou superior com suporte técnico e atualização tecnológica de 12 meses.	Processador	4		
04	SERVIÇO de Suporte Técnico a Bancos de Dados Oracle.	Hora	100		
TOTAL					



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 40

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7.2. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

7.2.1. LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SOFTWARES ORACLE.

7.2.1.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Em relação aos produtos descritos na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento (itens de 1 a 3), considera-se como requisitos obrigatórios:

- a) Todas as licenças deverão ser emitidas pela ORACLE, constando explicitamente o CSI (Customer Support Identifier) dos respectivos pacotes de atualização e suporte;
- b) Todas as licenças deverão ser emitidas para uso perpétuo, ou seja, após os 12 (doze) meses de atualização e suporte, os produtos continuarão a ser utilizados pelo contratante, independentemente de serem ou não adquiridos pacotes de atualização e suporte técnico para os períodos subsequentes;
- c) Os produtos licenciados por processador deverão funcionar em computador servidor, sem qualquer restrição quanto ao número de usuários;
- d) Os produtos licenciados por usuário deverão funcionar em computador servidor, sem qualquer restrição quanto ao número de processadores;
- e) Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente;
- f) Durante os 12 (doze) meses de atualização e suporte, a cada nova versão, ficará disponível no site da fabricante manuais de uso atualizados da solução, caso existam;
- g) A SEFIN deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas.

7.2.1.2. SUPORTE TÉCNICO

Em relação ao Suporte Técnico para os produtos dos itens de 1 a 3:

- a) O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os softwares cotados e será contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças;
- b) O suporte técnico deverá ser prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, prestado diretamente pela Central de Suporte Oracle e suporte técnico Web através da Internet, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support, de acordo com a política de suporte do fabricante;
- c) Os serviços de suporte e atualização consistirão obrigatoriamente, no pacote padronizado pela Oracle, conforme as políticas em <http://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html>. Portanto, não se admitirá, em hipótese alguma, que a CONTRATADA ou qualquer outra empresa, que não a própria Oracle, se incumba da prestação desses serviços;



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 41

d) A disponibilização de atualizações do software será efetuada, via site na Web e por telefone, através do 0800 da Oracle;

e) O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet;

f) Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá estar disponível no website do fabricante <https://support.oracle.com> relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas;

g) A documentação de licenciamento, admitido o fornecimento por meio eletrônico (e-mail) deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do resumo do contrato;

h) A documentação de licenciamento deverá ser oficial da Oracle e incluir, no mínimo as seguintes informações:

- Nível de Serviço: Software Update License & Support;
- Período de Serviço: (datas de início e fim, não inferior a um ano);
- Número do Pedido;
- Número do CSI (Custom Support Identifier).

i) Recebida a documentação, o fornecimento será atestado após confirmação da validade do licenciamento e da disponibilidade dos serviços de atualização mediante consulta da SEFIN à Gerência Regional da Oracle;

j) A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal da equipe técnica da SEFIN;

k) O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para utilização após a instalação dos softwares e deverá permanecer disponível para utilização até o término da vigência do contrato;

l) O serviço de suporte técnico especializado ao SGBD, deverá ser instalado em ambiente de servidores arquitetura RISC / CISC com sistema operacional virtualizado e/ou físico e storage de outros fabricantes, devidamente homologado pela solução.

7.2.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ORACLE

7.2.2.1. DEFINIÇÕES DO ITEM 4 - (SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO A BANCO DE DADOS)

Envolve o serviço de suporte técnico e administração e gestão de contrato. Estes serviços visam:

a) Melhorar a eficiência do ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, provendo as informações sobre infraestrutura de equipamentos, softwares e sistemas compatível com o nível de serviço demandado.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 42

- b) Atender de forma rápida e precisa as solicitações da área de tecnologia da informação, mantendo o ambiente de sistemas e serviços em sintonia com o processo de atualização de versão de software, pelo aproveitamento e exploração de novas facilidades e corretivos lançados pelo fabricante;
- c) Melhorar o nível de controle sobre a execução dos serviços, evitando desperdícios de recursos financeiros, tempo e pessoal necessários para a manutenção do ambiente, posto que serão demandados os serviços iminentes e indispensáveis à estabilização do ambiente de TI;
- d) Suprir as necessidades de especialistas para execução dos serviços e a capacitação do corpo funcional, em virtude do repasse necessário dos corretivos e evoluções aplicadas, reforçando o conceito de capacitação assistida em tempo real de solução do problema demandado;
- e) Aproveitamento eficaz do corpo funcional com a canalização dos recursos escassos no melhoramento dos serviços finalísticos e na definição e implementação de sistemas;
- f) Garantir que haverá sempre recurso especialista à disposição das equipes internas com o conhecimento atualizado e em condições de melhorar o comportamento do ambiente de tecnologia;
- g) Melhora no controle de versões que permitirá uma maior segurança quanto à disponibilidade de sistemas, possibilitando ainda melhores informações para a gestão do desenvolvimento de soluções de TI, além da maior estabilidade e melhores condições de gerência da área envolvida.

A partir da contratação dos Serviço de Suporte Técnico a Bancos de Dados, são adotadas algumas definições, a saber: Predefinições, resultados esperados, métricas para o serviço de suporte técnico, obrigações da contratada, sigilo e segurança, documentações, penalidade por descumprimento de SLA e considerações gerais. A seguir descreve-se cada uma destas definições:

7.2.2.4. MÉTRICA A SER ADOTADA PARA O SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO A BANCOS DE DADOS

7.2.2.4.1. A unidade de referência adotada é a Hora, e para cada serviço a ser executado deverá ser previamente especificada e aprovada pela CONTRATANTE a quantidade de Horas estimadas para o respectivo serviço.

7.2.2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, mediante a contratação de quaisquer dos serviços acima relacionados, deverá no mínimo:

- a) Disponibilizar de ferramenta que apoie a equipe técnica, disponibilizando os seguintes recursos:
- Emissão de alertas e e-mail à equipe de plantão;
 - Identificação automática de situações críticas;
 - Executar procedimentos automatizados para resolução mais rápida dos problemas, configurável à necessidade da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, mediante a contratação do serviço suporte e administração, deverá no mínimo:
- Manter atualizados continuamente os planos de recuperação de desastres para as plataformas de SGBD seguindo os padrões do plano corporativo de continuidade de negócios da CONTRATANTE, visando restabelecer os serviços de forma adequada às necessidades do



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 43

banco de dados. Deverão ser realizados testes para validar o plano de recuperação de desastres, com periodicidade trimestral;

- O plano de Segurança da Informação para as Plataformas de SGBD deverá ser atualizado continuamente seguindo os padrões da Política de Segurança da Informação (PSI) da CONTRATANTE, visando assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações de forma adequada às necessidades do banco de dados. A CONTRATANTE realizará, periodicamente, auditorias de segurança, devendo a CONTRATADA (caso não disponha de horas de suporte e administração para esse fim) realizar os ajustes necessários nas plataformas para adequá-las às recomendações das auditorias;
- Implementar no banco de dados do CONTRATANTE, recursos de segurança e ajustes nas plataformas de SGBD necessários à adequação e integração à infraestrutura de segurança da informação da CONTRATANTE;
- Implementar e manter atualizadas as políticas de backup dos dados e das configurações das Plataformas de SGBD seguindo os padrões definidos pelo Plano de Recuperação de Desastre (PRD) da CONTRATANTE;
- Verificar diariamente se a execução da rotina de backup do dia anterior foi concluída com sucesso, reportando sempre que ocorrer algum erro e intervindo quando necessário;
- Garantir o pleno funcionamento das Plataformas de SGBD nos ambientes de desenvolvimento, treinamento, homologação e produção;
- Verificar se os requisitos de instalação dos ambientes de SGBD estão atendidos, verificando se os requisitos de hardware e software são suportados para a instalação das plataformas, baseados na documentação oficial dos fabricantes dos SGBDs e no contexto de uso da CONTRATANTE;
- Fazer os ajustes necessários e indicar soluções para manter o desempenho e disponibilidade das Plataformas de SGBD adequados às necessidades da CONTRATANTE, bem como promover um diagnóstico completo dos SGBDs, com informações gerenciais e indicadores de desempenho essenciais à tomada de decisões de forma proativa;
- Intervir no funcionamento dos servidores de banco de dados sempre que forem identificadas situações potencialmente arriscadas ao desempenho e à disponibilidade das plataformas de bancos de dados, assim como situações que se distanciem da curva de normalidade histórica do funcionamento do banco de dados.
- Realizar procedimentos de backups e restore, específicos de cada plataforma de banco de dados da CONTRATANTE, sempre que solicitado;
- Aplicar as atualizações de software (melhorias, correção de problemas e atualizações de pequeno impacto) liberadas pelos fabricantes dos SGBDs;
- Acionar e acompanhar o serviço de suporte técnico do fabricante das Plataformas de banco de dados.
- Colaborar ativamente nas discussões técnicas para a resolução de eventuais problemas de infraestrutura de servidores, redes, segurança, aplicações ou outros serviços de tecnologia que estejam impactando no perfeito funcionamento das Plataformas de banco de dados, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE ou outros fornecedores indicados pelo banco.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 44

8.1. O pagamento advindo do objeto desta licitação será proveniente dos recursos do **Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – UEM/PNAFM** e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

8.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário/tomador do serviço a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão a conta de dotações consignadas abaixo, oriunda do **Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – UEM/PNAFM**:

- Projeto/Atividade: 04.126.0093.1230.0001 – Modernização Tecnológica e de Comunicação;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Equipamento de Material Permanente;
- Fonte: 3.0101 e 3.3101.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. O período de execução contratual deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, conforme Termo de Abertura do Projeto – TAP, vinculado a esta licitação, e será contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O prazo de entrega dos produtos será:



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 45

- ITENS (1 A 3) - PRODUTOS DA PLATAFORMA ORACLE – Entregue em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, onde as mesmas serão disponibilizadas para download pelo fabricante através de código específico do contratante. No endereço: Rua General. Bezerril nº 755, bairro Centro, na Cidade de Fortaleza/CE – Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN.

- ITEN (4) - AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM PRODUTOS ORACLE - O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet.

11.2. Os produtos serão recebidos pela Célula de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação - COGETI no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.3. Quanto ao recebimento:

11.3.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

11.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para a assinatura do CONTRATO a **CONTRATADA** prestará garantia, no montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, e sua validade deverá ser por todo o período de duração da contratação, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

13.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e proposta apresentada.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 46

encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais entregues que não atendam as especificações contidas na **Cláusula Sexta** deste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**.

13.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

13.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

13.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;

13.12. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

13.13. Realizar a entrega dos equipamentos adquiridos em conformidade com as condições deste instrumento.

13.14. Responsabilizar-se por todos os termos e condições contidos no Termo de Referência objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução/entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

14.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 47

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Servidora **MARIA DE LOURDES VIEIRA** – Matrícula nº 02261, lotada na Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da informação – COGETI /SEFIN, contato nº (85) 3105.1261, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA;

15.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **FRANCISCO ALVERNE LACERDA**, Matrícula nº 17360 e **FRANCISCO ELIEZER FERREIRA LIMA** – Matrícula nº 96729, ambos vinculados à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da informação – COGETI /SEFIN, contato nº (85) 3226.4702 e (85) 3452.2046 respectivamente;

15.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

15.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

15.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a Cláusula Sexta deste instrumento;

15.7. O servidor indicado no **subitem 15.1** será o responsável pelo atesto referente ao objeto deste instrumento.

15.7.1. Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 15.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação e ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

§ 1º deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 2º permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

§ 3º deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

§ 4º deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

§ 5º não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

§ 6º manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

§ 7º utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

§ 8º tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

§ 9º deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

§ 10. deixar de repor funcionários faltosos;

§ 11. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 49

- § 12. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- § 13. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e)** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, à rescisão do contrato;
- f)** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato a que se refere a letra “b” deste item for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 4º Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a letra “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 7º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§ 8º Caso a faculdade prevista no § 4º da letra “g” não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 50

§ 9º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos §§ 6º e 7º da letra “g”, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 10. Decorrido o prazo previsto no § 9º da letra “g”, o contratante encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

§ 11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

§ 12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos adquiridos, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento;
- V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 51

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do **item 17.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 52

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do **item 17.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.4. A rescisão de que trata o inciso I do **item 17.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 17.4** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

17.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 53

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome do representante)

CONTRATADO(A)

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) do CONTRATANTE).

EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 54

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P117130/2016, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE COFRE RESISTENTE A FOGO E CONTRA ARROMBAMENTO PARA PROTEÇÃO DE MÍDIAS MAGNÉTICAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA “ON-SITE” E GARANTIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio, conforme Item 9.5.1 do edital em comento.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;



EDITAL Nº. 3166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2016 – AQUISIÇÃO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 328107/2016

FL. | 55

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS

Só poderão participar desta licitação empresas provenientes dos países membros do BID, a seguir relacionados:

Alemanha	El Salvador	Nicaragua
Argentina	Equador	Noruega
Áustria	Eslovênia	Países Baixos
Bahamas	Espanha	Panamá
Barbados	Estados Unidos	Paraguai
Bélgica	Finlândia	Peru
Belize	França	Portugal
Bolívia	Guatemala	Reino Unido
Brasil	Guiana	República Dominicana
Canadá	Haiti	República Popular da China
Chile	Honduras	Suécia
Colômbia	Israel	Suíça
Coréia, República da	Itália	Suriname
Costa Rica	Jamaica	Trinidad e Tobago
Croácia	Japão	Uruguai
Dinamarca	México	Venezuela

OBSERVAÇÃO:

O Banco deve ser consultado a respeito da elegibilidade das outras repúblicas sucessoras da ex-República Iugoslávia para realizar compras com empréstimos do Banco.

